

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 081/1998

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar 16
(dezesesseis) servidores por Designação Temporária, como segue:*

- I. Merendeira - 01;*
- II. Auxiliar de Serviços Gerais - 03;*
- III. Monitores - 09;*
- IV. Coordenador - 01;*
- * Atendimento Médico Odontológico*
- V. Médico - 01*
- VI. Dentista - 01.*

*Art. 2º . Os servidores a serem contratados deverão
possuir a qualificação técnica exigida pelo Estatuto do Magistério de Barra
de São Francisco - ES.*

*Art. 3º. Os contratos reger-se-ão pelo regime estatutário e
terão a duração até 31/12/98, serão pagos com os recursos do Convênio já
firmado com AABB/Comunidades, sem ônus para o Município.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de outubro de 1998.



JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal